EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

Ao Projeto de Lei nº 001/2025, que dispõe sobre a atualização do salário mínimo e adota providências correlatas.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2025, exclusivamente para assegurar a execução da presente lei, observando-se o limite percentual de 5% (cinco por cento) já previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, mediante Decreto Municipal."

Justificativa:

A presente emenda visa estabelecer critérios claros para o remanejamento orçamentário, limitando o Executivo ao percentual de 5% já autorizado na LOA 2025, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 26 de fevereiro de 2025.

Vereador Fábio Dias - PL